



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alegrete, por meio do Operador de Dispensa, fará a condução dos trabalhos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote (lote único), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução de Mesa n.º 009/2024, art. 94 e demais legislação aplicável.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alegrete.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de troféus personalizados sob demanda, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa Eletrônica n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 101/2026.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se de certame realizado conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais com onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

O art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 determina que, para aferição dos limites de dispensa por valor, sejam considerados o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nesse sentido, a definição do ramo de atividade deve considerar as características concretas do objeto e o segmento de mercado em que atuam os potenciais fornecedores, não sendo suficiente,

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



isoladamente, a finalidade institucional da contratação, a classificação contábil ou orçamentária ou a identidade do fornecedor escolhido.

A classificação orçamentária pode ser utilizada como referência operacional para organizar as despesas, mas não constitui critério autônomo para determinar quais contratações devem ser somadas para fins de aferição do limite legal.

No caso dos troféus personalizados, são considerados conjuntamente os demais artefatos de premiação pertencentes ao mesmo ramo de fornecimento, incluindo medalhas destinadas à mesma modalidade de reconhecimento. Quanto às placas comemorativas e aos brindes institucionais, o enquadramento deverá observar a função concreta do objeto e o respectivo segmento fornecedor.

Por outro lado, a aquisição de buquês de flores e de materiais gráficos, como livros, livretos, folders e convites por exemplo, não deve ser automaticamente somada à aquisição de troféus apenas porque os objetos serão utilizados em solenidades ou possuem algum tipo de personalização, uma vez que podem pertencer a segmentos de fornecimento distintos.

Conforme levantamento realizado pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos, não foi identificada contratação anterior de troféus personalizados no exercício financeiro de 2026, informação que fundamenta a análise da disponibilidade do limite para a contratação pretendida.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, a natureza da contratação como aquisição de troféus personalizados com personalização acessória, a orientação técnica constante do Parecer do IGAM de 14 de outubro de 2026 e a informação de que não houve contratação anterior dessa natureza no exercício financeiro de 2026, justifica-se o prosseguimento da instrução processual para fins de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A presente justificativa integra o processo administrativo para documentar a análise da natureza do objeto, o critério de agrupamento das despesas e a fundamentação do enquadramento legal pretendido.

EMPRESAS PARTICIPANTES: Poderão participar deste Processo Licitatório empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e sejam beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.652,00 (dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 29/10/2026 as 7h até 03/11/2026 as 7h.

PERÍODO DE LANCES: 03/11/2026 as 07:30h até 03/11/2026 as 13:30h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote (Lote único).

PÁGINA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?pagina=1&uf=100143&orgao=C%C3%A2mara%20de%20Vereadores%20de%20Alegrete>

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de compra.

1.2 Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é conceituado como: *“documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”* (art. 6º, inciso XX).

1.3 O Estudo Técnico Preliminar é previsto, inclusive, para os processos de contratação direta, de dispensa e inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

[...]

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de troféus personalizados destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alegrete na realização de eventos institucionais, solenidades, homenagens e demais atividades oficiais promovidas ao longo do exercício.

2.2 Destaca-se, dentre esses eventos, a realização do **Troféu Estrela Negra que Reluz**, iniciativa que tem por finalidade reconhecer e homenagear cidadãos e cidadãs que se destacam em suas áreas de atuação, valorizando a contribuição da população negra para o desenvolvimento social, cultural,

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



educacional, esportivo, artístico, econômico e comunitário do Município de Alegrete, promovendo os princípios da inclusão, da igualdade, da valorização da diversidade e do reconhecimento público.

2.3. Além desse evento específico, a Câmara Municipal realiza outras solenidades de homenagem e reconhecimento, sendo necessária a disponibilidade de troféus padronizados, com identidade visual institucional e acabamento de qualidade compatível com a relevância das cerimônias promovidas pelo Poder Legislativo.

2.4. A aquisição permitirá atender às demandas de forma planejada, evitando contratações emergenciais ou sucessivas de pequeno vulto, garantindo economicidade, eficiência administrativa e padronização dos materiais utilizados.

2.5. Dessa forma, justifica-se a contratação pretendida como solução adequada e indispensável diante da situação fática apresentada.

3. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

3.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço:
<https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá ser especializada no fornecimento de troféus personalizados.

4.2. Os troféus deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- confeccionados em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente;
- montados sobre base em MDF amadeirado;
- dimensões aproximadas de **23 cm de altura x 17 cm de largura**;
- gravação personalizada conforme arte fornecida pela Câmara Municipal;
- acabamento de alta qualidade, sem imperfeições, riscos, manchas ou rebarbas;
- cortes precisos e montagem firme;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- personalização em conformidade com o layout institucional fornecido pela Administração;
- embalagem adequada para transporte, garantindo a integridade do produto até a entrega.

4.3. A empresa contratada deverá apresentar, antes da produção definitiva, arte digital para aprovação da Administração, podendo ser solicitados ajustes sem ônus adicional.

4.4. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com produtos destinados a cerimônias oficiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base nas informações repassadas pela Secretaria da Câmara Municipal de Alegrete.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO
01	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foi verificada a existência de diversos fornecedores no mercado local e regional aptos a para fornecer Troféu personalizado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Alegrete. O objetivo foi identificar soluções viáveis, com bom custo-benefício e que atendessem aos critérios exigidos pela Administração.

6.2. Após o levantamento de mercado, foram identificadas as seguintes opções disponíveis para a Administração Pública:

6.2.1. Solução 1 – Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Aquisição de troféus personalizados de fornecedor especializado

Vantagens:

- personalização conforme identidade visual da Câmara Municipal;
- elevada qualidade estética;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- maior durabilidade;
- melhor apresentação institucional;

Desvantagens:

- prazo de fabricação personalizado.

Solução 2 – Aquisição de troféus padronizados prontos para entrega.

Vantagens:

- entrega mais rápida.

Desvantagens:

- limitação quanto ao layout;
- impossibilidade de personalização institucional adequada;
- menor representatividade para eventos oficiais.

6.3. Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação de empresa especializada na fabricação de troféus personalizados apresenta a melhor relação entre custo, qualidade, durabilidade e atendimento das necessidades institucionais.

6.4. Diante da análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada se apresenta como a solução mais adequada, eficiente e segura para atendimento da necessidade da Administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta	R\$ 106,52	R\$ 10.652,00

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



			resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.		
--	--	--	---	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da "SOLUÇÃO" para o atendimento da necessidade identificada, mediante a Contratação de empresa para fornecimento dos troféus para atender necessidades da Câmara.

8.2. Considerando as características de utilização, as quantidades necessários, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação da empresa para fornecimento dos troféus, assim também pela boa qualidade e procedência de cada objeto licitado. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada por outros órgãos e tem se mostrado eficiente e eficaz no atendimento das necessidades, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8.3. Concluiu-se que a melhor forma de aquisição dos objetos é por meio de Dispensa de Licitação, é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público. Portanto, é a solução mais viável para a organização das demandas desse processo licitatório.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nesta contratação não haverá parcelamento da solução pois trata-se de serviço único. O fornecimento da quantidade contratada deverá ser executado por um único fornecedor vencedor, garantindo uniformidade de materiais, acabamento, tonalidade, padrão de fabricação e identidade visual dos troféus, aspectos essenciais para manter a padronização das homenagens institucionais.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação pretende-se sanar de maneira completa e satisfatória as necessidades da Câmara que foram detalhadamente descritas no primeiro tópico deste Estudo

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Técnico Preliminar e assegurar controle, eficiência, rastreabilidade e cumprimento da finalidade pública.

10.2. Com a contratação pretende-se:

- a) garantir a realização adequada dos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal;
- b) proporcionar reconhecimento formal aos homenageados;
- c) fortalecer a imagem institucional do Poder Legislativo;
- d) assegurar padronização estética das premiações;
- e) obter produtos de elevada qualidade e durabilidade;
- f) promover planejamento das aquisições, evitando contratações emergenciais;
- g) assegurar economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em se tratando o objeto desta contratação uma questão rotineira e habitual para esta Casa Legislativa não se vislumbra providências especiais, além daquelas já adotadas usualmente, para a celebração do contrato.

11.2. Para assegurar a adequada execução contratual, a Câmara Municipal de Alegrete deverá adotar, antes da assinatura do contrato, as seguintes providências:

11.2.1. Verificação de Fiscal e Substituto da Ata, deverá observar a capacidade técnica dos indicados, garantindo o acompanhamento técnico, administrativo e operacional da execução contratual.

11.3. Não há necessidade de capacitação específica dos servidores para utilização do objeto.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. No contexto da contratação do serviço em tela, não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar na contratação a ser realizada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.2. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

13.3. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os possíveis resíduos gerados na produção do objeto contratado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Alegrete.

14.2. A aquisição dos troféus personalizados proporcionará maior padronização das homenagens oficiais, valorização dos agraciados e fortalecimento da imagem institucional do Poder Legislativo, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei n.º 14.133/2021.

14.3. A solução proposta apresenta-se como a mais eficiente e segura, considerando a necessidade de execução por profissionais qualificados.

14.4. A Secretaria Administrativa, juntamente ao Setor de Compra, Licitações e Contratos, declara VIÁVEL esta contratação e considera exequível os valores das propostas recebidas.

15. ÁREA REQUISITANTE:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Diretoria Administrativa	Patrícia Rodrigues Ribeiro

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME COMPLETO	SETOR	CARGO	ASSINATURA
Patricia Rodrigues Ribeiro	Administrativo	Diretora Administrativo	
Sirlei Moura Moraes	Compras. Licitações e Contratos	Agente Legislativo	

Alegrete, 17 de março de 2026

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026
MAPA DE RISCO**

1. GERENCIAMENTO DE RISCOS

1.1. Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso para pretensão dos serviços pretendidos por esta Câmara.

Risco 01 – Fornecimento de troféus em desacordo com as especificações técnicas	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Recebimento de troféus com dimensões, materiais, acabamento, personalização ou qualidade divergentes das especificações constantes no Termo de Referência, comprometendo a realização dos eventos institucionais e a imagem da Câmara Municipal.
Ação Preventiva:	Elaborar Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas, exigir aprovação prévia da arte pela Administração antes da fabricação e realizar fiscalização do fornecimento no momento da entrega, verificando a conformidade dos produtos.
Ação de Contingência:	Recusar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações, solicitar sua substituição no prazo contratual e aplicar as sanções administrativas cabíveis, caso haja descumprimento das obrigações assumidas.
Risco 02 – Atraso na entrega dos troféus	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano:	Comprometimento da realização das solenidades e eventos institucionais, especialmente aqueles com data previamente definida, ocasionando prejuízo ao cronograma da Administração.
Ação Preventiva:	Estabelecer prazo de entrega compatível com a programação dos eventos, acompanhar a execução do contrato e manter comunicação constante com a contratada quanto ao andamento da fabricação.
Ação de Contingência:	Notificar formalmente a contratada para regularização do atraso, aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabíveis, e adotar as medidas administrativas necessárias para minimizar os impactos na realização do evento.

Alegrete, 27 de julho de 2026

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026	
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE (Lote único)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de troféus personalizados sob demanda, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa Eletrônica n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 101/2026.
OBSERVAÇÕES:	1) A licitação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica, este processo é exclusivo as empresas beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006. A licitação será realizada na modalidade acima descrita, processada e julgada consoante a Lei Federal n.º 14.133/2021. 2) Vigência do contrato/ata a partir da sua assinatura até o prazo de 12 (doze) meses. Conforme art. 84, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

PERÍODO DE PROPOSTAS: De 29/10/2026 as 7h até 03/11/2026 as 7h.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/11/2026 as 07:30 até as 13:30 do dia 03/11/2026.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado denominado Operador de Dispensa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Aviso de Contratação Direta e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, coordenar a sessão pública e o envio de lances.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação. O Aviso de Contratação Direta estará disponível no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos?pagina=1&uf=100143&orgao=C%C3%A2mara%20de%20Vereadores%20de%20Alegrete> e também no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Alegrete <http://www.alegrete.rs.leg.br>.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 03/11/2026, às 07:30 (sete horas e trinta minutos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília / DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido na homepage da Câmara: <http://www.alegrete.rs.leg.br>, e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Telefone/Whatsapp: (55) 3427-1323 – Alegrete – RS

**Endereço: Rua Vasco Alves, n.º 125 – Bairro Centro – Cidade Alegrete, RS – CEP: 97542-600
Câmara Municipal de Alegrete – CNPJ n.º 91.551.119/0001-08**

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

1.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n.º 14.133/21.

1.3.1. A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, (Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da [Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

1.4. Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 ¹

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

¹ São beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei n.º 11.326/2006.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Contratação, Termo de Referência e todos os anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 2.8. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 2.8.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 2.8.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 2.8.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 2.8.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.2.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com os valores atualizados e adequados à proposta vencedora., conforme modelo anexo.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. contiver vícios insanáveis;

4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, convenções coletivas de trabalho vigentes.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidos (CNEP);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será assinado a Ata de Registro de Preços.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 4 (quatro) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da Ata é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.3. não assinar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

7.1.5. fraudar a dispensa eletrônica;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata, anexa a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, jornal de grande circulação no Rio Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, com o sistema eletrônico, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.13.2. ANEXO II – Mapa Comparativo;

8.13.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

8.13.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada

8.13.5. ANEXO V - Documentação exigida para Habilitação

8.13.6. ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

8.13.7. ANEXO VII - Planilha de Formação de Preços;

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento da Dispensa eletrônica será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **15/09/2026** e será conduzida pela Operadora de Dispensa Sra. Danyelen da Silva Soares e a sua equipe de apoio (conforme Portaria n.º 242 e 251/2026).

Alegrete, 30 de setembro de 2026

Assinatura da autoridade competente

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6, inciso XXIII, art. 40, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021)

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alegrete/RS, para utilização em solenidades, homenagens, premiações, sessões especiais, eventos institucionais, programas de reconhecimento e demais atividades oficiais promovidas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos integrantes da Dispensa n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 101/2026.

1.2. Os troféus deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente as características de qualidade, acabamento, dimensões, materiais empregados, personalização, embalagem e demais exigências aqui previstas.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais praticadas no mercado.

1.4. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade das quantidades registradas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento ao licitante vencedor, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR DE REFERÊNCIA (conf. art. 82 da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A contratação é conforme descrições dos serviços e valores de referência na tabela constante abaixo:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor estimado Unitário Máximo de referência (R\$)	Valor estimado total Máximo de referência (R\$)
01	62728	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	R\$ 106,52	R\$ 10.652,00

2.2. Os troféus deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

I – Acrílico transparente cristal com espessura mínima de 3 mm;

II – Acrílico dourado espelhado com espessura mínima de 2 mm;

III – Base confeccionada em MDF revestido padrão amadeirado, com espessura mínima de 15 mm;

IV – Corte realizado por equipamento a laser, proporcionando perfeito acabamento das peças;

V – Bordas totalmente polidas, livres de rebarbas, trincas, lascas ou imperfeições;

VI – Impressão digital UV colorida ou gravação a laser de alta definição;

VII – Personalização individual conforme layout fornecido pela Câmara Municipal;

VIII – Possibilidade de inclusão de:

- Brasão Oficial da Câmara;
- Brasão do Município;
- Nome do homenageado;
- Nome do evento;
- Logotipos institucionais;
- Textos personalizados;
- Datas;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Demais elementos gráficos.

2.3. Todos os elementos gráficos deverão apresentar perfeita definição, sem borrões, falhas de impressão, manchas, diferenças de tonalidade ou desalinhamentos.

2.4. Será admitida variação dimensional máxima de até 5% nas medidas estabelecidas, desde que não comprometa a estética, funcionalidade e padronização dos troféus.

2.5. Cada troféu deverá ser entregue completamente montado, limpo e pronto para utilização.

2.6. Cada unidade deverá possuir embalagem individual apropriada, protegendo o produto contra impactos, riscos, umidade e demais avarias durante transporte e armazenamento.

2.7. Os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, podendo sofrer acréscimos ou reduções conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros:

- matéria-prima;
- mão de obra;
- personalização;
- elaboração das artes;
- impressão;
- gravação;
- embalagem;
- transporte;
- seguro;
- carga e descarga;
- tributos;
- encargos trabalhistas;
- encargos previdenciários;
- despesas administrativas;
- lucro empresarial;
- quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.9. Em caso de divergência entre as descrições constantes no sistema eletrônico, Portal de Compras Públicas, Sistema GOVBR e os documentos integrantes do processo administrativo, prevalecerão sempre as especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e de seus anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Alegrete, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Cada solicitação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

6.3. Após o recebimento da solicitação, a Câmara encaminhará à contratada os arquivos contendo:

- brasões;
- logotipos;
- nomes;
- textos;
- datas;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- demais informações necessárias à personalização.

6.4. A contratada terá prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para encaminhar a prova digital da arte.

6.5. Após a aprovação da arte pela fiscalização, iniciará o prazo de fabricação.

6.6. O prazo de entrega dos itens é de 12 (doze) dias, contados da data de envio do empenho, sendo 2 (dois) dias para envio da arte e 10 (dez) dias para entrega, após a aprovação definitiva da arte pela câmara

6.7. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alegrete, localizada no Palácio Lauro Dornelles, em horário de expediente.

6.8. Todos os custos relativos ao transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.9. Os troféus deverão ser entregues totalmente montados, limpos, embalados individualmente e prontos para utilização.

6.10. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

6.10.1. Recebimento Provisório, será realizada conferência:

- da quantidade;
- da embalagem;
- da integridade física.

6.10.2. Recebimento Definitivo, após análise técnica da fiscalização, verificando:

- dimensões;
- acabamento;
- qualidade dos materiais;
- fidelidade da personalização;
- estabilidade da base;
- impressão;
- gravação;
- conformidade com este Termo de Referência.

6.11. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus para a Administração.

6.12. A substituição não interromperá a aplicação das penalidades eventualmente cabíveis.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.13. É vedada a subcontratação do objeto, salvo autorização expressa da Administração, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021.

6.14. A contratada deverá manter responsável durante toda a execução da Ata, responsável pelo atendimento das demandas da fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

7.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O acompanhamento dos serviços, em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos, será executado nas fases de Recebimento Provisório, Verificação, Aprovação e Check-List, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.

7.3. A periodicidade da fiscalização se dará sempre que o serviço for solicitado.

7.4. O fiscal deverá, ainda:

- a) relacionar-se com a empresa exclusivamente através do(s) preposto(s) por ela credenciado(s). As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças dos serviços prestados.
- b) exigir, a qualquer tempo, a comprovação de condições da empresa que ensejaram sua contratação.
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à empresa, após o cumprimento das formalidades legais.
- d) o CONTRATANTE, por meio do Gestor e fiscal do Contrato/Ata, executará fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, fazendo as anotações e os registros de toda e qualquer ocorrência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, ainda, propor a aplicação de sanções administrativas (advertência, impedimento, multa ou rescisão contratual) caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas em contrato.
- e) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, sejam elas favoráveis ou desfavoráveis.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. A **Gestão do Contrato**, será de responsabilidade da Diretoria Administrativa, o qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. A **Fiscalização Administrativa** do presente Contrato, será a cargo de servidor designado por meio de portaria pela Câmara Municipal de Alegrete, conforme determinação do Diretor, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.11. As irregularidades constatadas pelo requisitante deverão ser comunicadas ao Fiscal Administrativo, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos serviços contratadas; ou

8.1.3. deixar de utilizar qualidade exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade inferior à demandada.

8.2. O pagamento deverá observar o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”,

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato.

8.3. A CONTRATADA deverá **OBIGATORIAMENTE anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**

8.4. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

8.5. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços quando for o caso, à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretora Administrativa/Gestora de Contratos/Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto do contrato/Ata.

8.6. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

8.7. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato serão informados após a assinatura do contrato.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE (Lote único).

9.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para o vínculo, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado de referência Anual:

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
01	62728	Serviço	100	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	R\$ 106,52	R\$ 10.652,00	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Alegrete para o exercício de 2026, especificamente a dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – OUTRA PREMIAÇÕES	01.01.01.031.0001.2.002. 3.3.90.31.99.00.00.00

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



12. ALINHAMENTO ENTRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

12.1. O objeto está totalmente alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2026, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

12.2. O arquivo publicado do Plano de Contratação Anual poderá ser conferido no seguinte endereço: <https://pncp.gov.br/app/pca/91551119000108/2026/1>

13. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de troféus personalizados destinados às solenidades, homenagens, premiações, sessões especiais, eventos institucionais e demais atividades promovidas pela Câmara Municipal de Alegrete, proporcionando o adequado reconhecimento de pessoas físicas, entidades, instituições e organizações que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural, educacional, esportivo, econômico, comunitário e institucional do Município.

13.2. As homenagens concedidas pelo Poder Legislativo representam importante instrumento de valorização da cidadania, do trabalho voluntário, da dedicação ao serviço público, da promoção da cultura, da educação, do esporte, da assistência social, da segurança pública, do empreendedorismo, da preservação histórica e das demais atividades que geram impactos positivos para a comunidade alegretense.

13.3. Dentre os eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal destaca-se o Troféu Estrela Negra que Reluz, destinado ao reconhecimento de pessoas que contribuíram para a promoção da igualdade racial, da valorização da cultura afro-brasileira, do combate à discriminação e da construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

13.4. Além do referido evento, os troféus poderão ser utilizados em sessões solenes, cerimônias oficiais, homenagens aprovadas pelo Plenário, programas de reconhecimento institucional, eventos comemorativos, concursos culturais, ações educativas e demais atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços demonstra-se tecnicamente mais vantajosa, considerando que a demanda ocorre de forma parcelada durante o exercício, sendo inviável definir previamente o quantitativo exato de troféus que será efetivamente utilizado.

13.6. Essa modalidade proporciona maior eficiência administrativa, evita a constituição de estoques desnecessários, reduz desperdícios, permite aquisições conforme a necessidade real da Administração e assegura maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13.7. A contratação também visa garantir a padronização visual das homenagens concedidas pela Câmara Municipal, fortalecendo sua identidade institucional e conferindo maior qualidade, uniformidade e solenidade às cerimônias oficiais.

13.8. A inexistência de Ata de Registro de Preços vigente para esse objeto poderá comprometer a realização de eventos institucionais previamente programados, ocasionando prejuízos ao planejamento administrativo e ao cumprimento das atividades legislativas.

13.9. Considerando que os troféus serão confeccionados conforme artes exclusivas fornecidas pela Câmara Municipal, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para produzir peças personalizadas com elevado padrão de acabamento, garantindo fidelidade às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do prazo;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.5. A Ata não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14.6. Conforme o art. 91 § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá se juntado ao processo, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

15. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos/atas decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

15.3. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

16. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

16.1. Conforme art. 28, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, o registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.2. Conforme Decreto Federal n.º 11.462/2023 art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por entidades não participantes desta licitação.

18. NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

18.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.1.1. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

18.1.2. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

18.1.3. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alegrete/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos anexos, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alegrete, 27 de outubro de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Agente Legislativo
Matrícula 184-2

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026**

ANEXO II

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. MAPA

Item	Quantidade Aproximada	Unidade	Descrição do Serviço	Nome do Fornecedor	Valor Unitário (R\$)	Valor de Referência (R\$)
01	100	Serviço	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	Município de Maranguape X P.F. Pereira Comércio e Serviços Ltda. (PNCP)	R\$ 87,00	R\$ 106,52
				SK Acrílicos Industria e Comércio Ltda. - EPP	R\$ 126,50	
				Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul X Gráfica Boa Vista Ltda. (PNCP)	R\$ 69,56	
				Município de Cândido Godói x Herter de Moura Empreendimentos Ltda. (Licitacon)	R\$ 143,00	

1.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 23, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em seus incisos:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Aviso de Contratação Direta;

1.2. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por finalidade ampliar a base de dados utilizada na composição do preço estimado, permitindo a comparação entre valores registrados em bases oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e preços apresentados diretamente por empresas que atuam no segmento objeto da contratação.

1.3. A pesquisa realizada junto aos fornecedores foi utilizada como fonte complementar de informação, considerando a necessidade de verificar os valores atualmente praticados no mercado para o objeto pretendido. Foram encaminhadas solicitações formais de cotação a empresas potencialmente aptas a fornecer os bens/serviços, buscando-se obter propostas em quantidade suficiente para proporcionar maior segurança na formação do preço de referência.

1.4. Registra-se que foram encaminhadas solicitações de cotação a diversos fornecedores, porém parte das empresas consultadas não apresentou retorno. Tal circunstância não inviabilizou a pesquisa, uma vez que a composição do preço estimado não se baseou exclusivamente nas cotações diretas, tendo sido consideradas também as demais fontes de pesquisa previstas no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.5. A adoção conjugada das fontes de pesquisa mostra-se adequada para a presente contratação, pois permite verificar a compatibilidade dos valores encontrados sob diferentes perspectivas, reduzindo o risco de que o preço estimado seja baseado em uma única referência ou em valores eventualmente desatualizados ou dissociados da realidade do mercado.

1.6. Dessa forma, a composição do preço de referência foi realizada mediante análise dos valores obtidos nas fontes consultadas, considerando-se a pertinência dos objetos, a atualidade das informações, as condições de fornecimento e demais características relevantes da contratação, buscando-se estabelecer valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e com aqueles observados em contratações realizadas pela Administração Pública.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.7. Assim, entende-se que a metodologia adotada atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e busca da proposta mais vantajosa, proporcionando elementos suficientes para a adequada estimativa do valor da contratação e para o regular prosseguimento do procedimento.

Alegrete, 26 de setembro de 2026.

Sirlei Moura Moraes
Responsável pela elaboração da Pesquisa de Preços.
Agente Legislativo
Matrícula n.º 184-2

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins de participação na **Dispensa de Licitação n.º 013/2026**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada
como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL.

Declara ainda que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em
seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem
como que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Data)

(Representante legal)

Observação: Esta declaração poderá ser substituída pela Declaração Simplificada emitida pela
Junta Comercial que conste o referido enquadramento.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;
2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores da Câmara Município de Alegrete
7. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9. Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

10. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, bem como fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

CNPJ da empresa

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026

ANEXO V
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Da Documentação

1.1. Do envio dos documentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

1.2. Após a etapa de lances, o licitante detentor da menor proposta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação, conforme exigidos no Aviso de Contratação, até a data e o horário estabelecidos pelo Operador da Dispensa para abertura da sessão pública.

1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário Individual, certidão de inscrição de empresário na Junta Comercial ou o CCMEI (se Microempreendedor).
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- e) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) CPF (do dirigente, sócio, representante legal ou do fornecedor).

1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo IV – Declaração Unificada).
- f) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (conforme art. 69, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

1.6. Documentação Complementar Obrigatório

- a) Declaração Unificada. (Modelo anexo IV).

1.7. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

1.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.7.2. O Operador de Dispensa poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

1.7.3. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



1.7.4. Para efeito do julgamento da habilitação, o Operador da Dispensa considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026**

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Câmara Municipal de Alegrete, com sede na rua Vasco Alves, n.º 125, Centro, na cidade de Alegrete, RS, inscrito no CNPJ n.º 91.551.119/0001-08, neste ato representado pelo presidente Firmina Conceição Martins Soares, Ata n.º 001, 01 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional n.º 457-0, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2026, publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo n.º 101/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação Direta

, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de troféus personalizados sob demanda, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e todos os anexos da Dispensa Eletrônica n.º 013/2026, Processo Administrativo n.º 101/2026.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome Fantasia da Empresa:

Endereço:

Telefone/whatsapp:

Telefone para envios de empenhos:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

Representante da Empresa:

Alegrete,
"Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas".



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



CPF do Representante:
Telefone Representante:
E-mail do Representante:
Endereço do Representante:

Dotação Orçamentária - Denominação	Rubrica
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – OUTRA PREMIAÇÕES	01.01.01.031.0001.2.002. 3.3.90.31.99.00.00.00

Item	Código do Serviço (Sistema GOVBR)	Quantidade máxima a ser adquirida, conforme a necessidade (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	62728	100	Serviço	Troféu personalizado confeccionado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente cristal, fixado sobre base em MDF amadeirado de alta densidade, medindo aproximadamente 23 cm de altura por 17 cm de largura, com acabamento de alto padrão, corte a laser, bordas polidas, gravação ou impressão digital UV de alta resolução, personalizado conforme arte fornecida pela Câmara Municipal de Alegrete.	R\$	R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



2.3. Prazos e Condições de Entrega:

2.3.1. O prazo de entrega dos itens é de 12 (doze) dias, contados da data de envio do empenho, sendo 2 (dois) dias para envio da arte e 10 (dez) dias para entrega, após a aprovação definitiva da arte pela câmara, conforme solicitação expressa da contratante.

2.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.3.3. Os itens deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, na Câmara Municipal de Alegrete-RS, situada à Rua Vasco Alves, n.º 125, Bairro: Centro, Alegrete-RS, CEP: 97542-600, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alegrete-RS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Somente poderão aderir à Ata de Registro de Preços os órgãos que tenham previamente manifestado interesse por ocasião da publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante o devido cadastramento.

4.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades que não tenham participado previamente do procedimento de Intenção de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.1.2. O contrato ou outro instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação Direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Aviso de Contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Aviso de Contratação de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3 e 7.2.4.

9. DAS SANÇÕES DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e conforme o artigo 155 com todos os seus incisos e parágrafos da Lei n.º 14.133/21.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

9.3. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato/ata, poderá ser aplicada à CONTRATADA, após regular processo administrativo, multa administrativa e demais sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4. Dar causa à inexecução parcial da Ata;

9.5. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.6. dar causa à inexecução total da Ata;

9.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.

9.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.4 a 9.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.8;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.4. a 9.8. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

9.18. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da notificação oficial da decisão administrativa definitiva.

10. NOTIFICAÇÕES EM PROCESSO SANCIONADOR

10.1. As notificações relativas à instauração e à tramitação de eventual processo sancionador decorrente da presente licitação, nos termos dos artigos 156 a 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão realizadas por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail informado no cadastro do fornecedor junto à Administração Pública.

10.2. É de inteira responsabilidade do licitante manter atualizados os seus dados cadastrais, especialmente o endereço eletrônico (e-mail), sendo considerada válida a notificação enviada ao e-mail constante do referido cadastro, ainda que não respondida ou lida.

10.3. A cópia integral do processo administrativo sancionador será encaminhada em anexo ao e-mail de notificação, para que o interessado tenha pleno acesso aos elementos que embasam a apuração da infração.

10.4. A comprovação do envio do e-mail pela Administração será suficiente para fins de validade da notificação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá observar o art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Instrução Normativa n.º 77/2022, que “Dispõe sobre a observância da ordem cronológica nos pagamentos”, devendo ser realizado em até dez dias úteis da liquidação da despesa e entrega do documento fiscal via e-mail ou diretamente na Câmara Municipal, localizada na Rua Vasco Alves, n.º 125, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização do Contrato/Ata.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



11.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente anexar às faturas / notas fiscais comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, referentes a Seguridade Social, o FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.3. As faturas / notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

11.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.5. Se comprovada negligência, imperícia ou imprudência da CONTRATADA serão por ela suportados.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento pela Câmara Municipal os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, bem como compensará a Contratada por juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês, pro rata.

11.7. A CONTRATADA deverá encaminhar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços à Câmara Municipal de Alegrete exclusivamente por meio eletrônico, obrigatoriamente para os e-mails da Diretoria Administrativa/Gestor de Atas, Fiscal Titular e do Fiscal Substituto Da Ata.

11.8. O endereço de e-mail para envio das notas fiscais à Diretoria Administrativa é o seguinte:

E-mail: camara@alegrete.rs.leg.br, Telefone: (55) 3427-1342.

11.9. As informações e os endereços eletrônicos do fiscal titular e do fiscal substituto do contrato/ata serão informados após a assinatura do contrato/ata.

11.10. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

12. REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

12.1. Após o prazo de 1 (um) ano, contado do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados independentemente de pedido do Contratado. O reajuste será feito mediante a aplicação do IPCA (ou outro índice que vier a substituí-lo), conforme o Art. 92, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Para o cálculo do primeiro reajuste, será considerada como data-base a data do orçamento estimado, definida como a data constante no mapa comparativo deste processo, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.3. A data do orçamento estimado é **26/09/2026**. O reajuste devido no primeiro ano de vigência contratual será pago de forma retroativa, por ocasião da renovação do contrato.

12.4. O artigo 25, do Decreto Federal n.º 11.462/23, afirma a possibilidade de alterar e atualizar os preços registrados seja em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – na hipótese de previsão no Aviso de Contratação Direta ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

12.5. Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no Prazo de 30 (trinta) dias.

12.6. Conforme o art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, os preços registrados serão objeto de atualização periódica a cada 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura da ata, mediante pesquisa de preços, de forma a refletir as variações de mercado e assegurar o equilíbrio econômico das condições pactuadas.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

13.1. A presente Ata deverá ser assinado no prazo de até 4 (quatro) dias úteis.

13.2. A não assinatura da Ata no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração, implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência, documentos e anexos que fazem parte desta Ata.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

15. DA OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATADA

15.1. A Contratada obriga-se a comunicar formalmente à Contratante qualquer alteração em seu Contrato Social, inclusive, mas não se limitando a, mudanças de razão social, endereço, objeto

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



social, quadro societário ou representação legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração.

15.2. A Contratada fica obrigada a manter seus dados cadastrais atualizados junto a Contratante.

15.3. O não cumprimento dessas obrigações poderão acarretar atrasos ou suspensão dos pagamentos devidos à Contratada, até que as informações atualizadas sejam devidamente analisadas e regularizadas pela Contratante, sem que disso resulte qualquer ônus adicional para o órgão contratante.

16. PUBLICAÇÃO

16.1 Esta Ata será publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura das partes.

16.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – Portal Transparência da Câmara Municipal de Alegrete;
- III – Licitacon (TCE/RS)
- IV – Jornal Cidades e FAMURS (Extrato da Ata).

17. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Contratação Direta / Ata.

17.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução objeto deste Aviso de Contratação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

17.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos/ata.

Alegrete, xx de _____ de 2026

Assinaturas

Representante legal

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PALÁCIO LAURO DORNELLES
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101/2026

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Nome Fantasia da Empresa:

Endereço:

Telefone/whatsapp:

Telefone para envios de empenhos:

Site Institucional:

E-mail Institucional:

Representante da Empresa:

CPF do Representante:

Telefone Representante:

E-mail do Representante:

Endereço do Representante:

Item	Quantidade mínima a ser cotada	Quantidade máxima a ser adquirida (a quantidade foi considerada 1 ano de Ata de Registro de Preços)	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	100	100	Serviço	Troféu personalizado em acrílico dourado espelhado e acrílico transparente, montado em base de MDF amadeirado, medindo aproximadamente 23 x 17 cm.	R\$	R\$

Alegrete,
“Doe sangue, Doe órgãos, salve vidas”.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8E0-C1C6-C55C-AFEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES (CPF 357.XXX.XXX-20) em 28/10/2026 08:49:03

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmalegrete.1doc.com.br/verificacao/E8E0-C1C6-C55C-AFEF>